

PARECER DR Nº 101 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

COMITÊ DE EDUCAÇÃO

PROCEDÊNCIA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional de Santa Catarina - Florianópolis/SC.

OBJETO - Extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta na Faculdade Senac Tubarão.

PROTOCOLO Nº 12277/2024

I. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade Senac Tubarão, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solicita ao Comitê de Educação a Extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, conforme justificativa anexada ao protocolo.

II. ANÁLISE

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com as nas Resoluções do Conselho Regional do Senac/SC nº 002, de 27 de fevereiro de 2012; nº 023, de 27 de dezembro de 2012 e nº 014, de 27 de maio de 2024, destaca-se a seguir:

2.1 Identificação

- a) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação do quadro diretivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional do Senac/SC
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares
CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3251-0500



Diretorias:

- Direção Regional;
- Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing;
- Assessoria de Relacionamento Institucional;
- Gestão de Pessoas;
- Financeira;
- Educação Profissional;
- Administrativa.

b) Identificação da Faculdade, com o respectivo endereço:

Faculdade Senac Tubarão

Endereço: Rua Amarildo José da Rosa, 1600

Bairro: Revoredo – CEP: 88704-650

Tubarão/SC

2.2 Justificativa

Em decorrência da falta de demanda na região da Faculdade Senac Tubarão, a IES decidiu encerrar a oferta do curso, considerando que não teve alunos matriculados desde a sua oferta em 2022, motivo pelo qual o curso entrou em caducidade.

III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

Considerando a experiência da Faculdade Senac Tubarão, na atuação com cursos superiores e a justificativa que respalda a necessidade de extinção do referido curso, o Comitê de Educação emite o seguinte voto.

IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação, por unanimidade dos presentes, emite o parecer favorável à EXTINÇÃO do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta na Faculdade Senac Tubarão mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional e Presidente do Comitê de Educação.

Guilherme Zabote Michalski - Analista de Apoio Comercial.

Marcio Pires de Camargo - Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, interino.

Melissa Maria de Souza Zimmermann - Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional.



Fica a cargo da Diretoria de Educação Profissional a tramitação do processo junto ao MEC, conforme preconiza a legislação educacional específica.

Fica revogado o parecer de autorização de oferta nº 23/22 de 10/10/2022.

V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, por delegação do Conselho Regional conforme Resoluções do Conselho Regional 002, de 27 de fevereiro de 2012; nº 023, de 27 de dezembro de 2012 e nº 014 de 27 de maio de 2024 e decisão do Comitê de Educação, aprova o presente parecer.

(Assinatura digitalmente)
FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional

